SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO E DE FIBRAS ÓPTICAS

Campinas, Indaiatuba, Americana, Monte Mor,Valinhos, Nova Odessa, Paulínia, Sumaré e Hortolândia

Departamento de Jurídico

E-MAIL: juridico@metalcampinas.org.br

INFORMAÇÕES SOBRE O ACORDO

PROCESSO COLETIVO 0013074-20.2016.5.15.0099

SINDICATO x NEXANS BRASIL S/A

No último dia 24.11.2022 foi HOMOLOGADO O ACORDO no processo coletivo movido pelo Sindicato contra a empresa NEXANS BRASIL S/A, acordo que havia sido aprovado pelos trabalhadores em assembléia realizada aos 24.09.2022.

O processo coletivo diz respeito aos trabalhadores que laboraram no horário noturno (denominado 3º turno), postulando o pagamento do adicional noturno ESTENDIDO sobre as horas trabalhadas além das 5h00 (da manhã), e reflexos dos seus valores aos demais títulos contratuais de direito, além de horas extras.

Em razão da homologação do acordo, e para iniciarmos os procedimentos de pagamento, pedimos aos trabalhadores beneficiários constantes da listagem (anexa) para que, **a partir do 03.12.2022 (segunda – feira), das 9h as 12h e das 13h as 17h00**, se dirijam pessoalmente à sede regional do sindicato em Americana (**Rua Tamoio, 411 – Vila Gallo – Americana/SP, CEP: 13466-250 – Fone: 19-3461-4785)** portanto original e cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Carteira de Trabalho contendo as páginas: número/foto, verso/dados pessoais e registro com Nexans), além de original e cópia do cartão bancário de indicação para depósito dos valores.

Observações importantes

Abrangência

O acordo abrange o período de trabalho imprescrito posterior a **01/12/2011** e, desde que o contrato de trabalho não tenha sido extinto antes de **01/12/2014.**

O acordo não abrange trabalhadores que já tiveram processos judiciais individuais como mesmo objeto contra a empresa Nexans (Objeto: adicional noturno e horas extras do 3º turno) ou que, mesmo com objetos distintos, o trabalhador já tenha celebrado acordo com a empresa em processo individual, dando quitação geral ao extinto contrato de trabalho.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO E DE FIBRAS ÓPTICAS

Campinas, Indaiatuba, Americana, Monte Mor,Valinhos, Nova Odessa, Paulínia, Sumaré e Hortolândia

Departamento de Jurídico

E-MAIL: juridico@metalcampinas.org.br

Inclusão de trabalhadores

Caso seu nome não esteja na listagem (anexa) e você tenha trabalhado para a empresa Nexans no 3º turno dentro do período abrangido pelo processo, pedimos dirigir-se pessoalmente à sede regional do Sindicato em Americana, portanto sua Carteira de Trabalho e demais documentos pessoais, a fim de avaliarmos a possibilidade de pedido de sua inclusão no acordo. Tal procedimento pode ser realizado até 24.11.2023 (período de 12 meses contado da homologação do acordo)

Outras informações podem ser obtidas por telefone ou pessoalmente na sede regional (Rua Tamoio, 411 – Vila Gallo – Americana/SP, CEP: 13466-250 – Fone: 19-3461-4785).

Cordialmente,

Sindicato dos Metalúrgicos de Campinas e Região.